



PEDRINHO IMÓVEIS

Creci 386 5ª Região
Av. T-9 nº 4645 Jardim Planalto – Goiânia-GO

Fone: (62) 3583-1000

Compra - Venda – Loteamento e Avaliação
de imóveis em geral.

CESSÃO DE DIREITOS

CESSÃO DE DIREITOS DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA
E VENDA DE IMÓVEL EM Goiânia-GO. -----

SECRETARIA DE FINANÇAS
Loja de Atendimento - Centro

12
17 Abr 2012

Pelo presente instrumento particular de Cessão de Direitos e transferência de Contrato de Compromisso de Compra e Venda, eu(nós) abaixo assinado(s) **NAIRA ROSANA DE SOUZA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da C.I. 4.538.015 DGPC-GO e CPF nº 008.318.361-21, residente e domiciliada na rua SB-11 qd.21 lt.03 Solar Bougainville, Goiânia-GO, CEDO(EMOS) E TRANSFIRO(IMOS), como de fato cedido e transferido tenho(mos) ao(s) senhor(es), **JORGE LUIZ DE MELO**, brasileiro, motorista, portador da C.I. 301.462 2ª via DGPC-GO e CPF nº 217.216.701-06, casado com Doraci Gomes Ferreira de Melo, residentes e domiciliados à rua 2-A qd.22 lt.01 Setor Garavelo, Ap. de Goiânia-GO, todos os direitos que me(nos) assistem sobre o compromisso de Compra e Venda **DE UM LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA** de nº 14 da quadra 36, na rua JCA-19 c/ rua JCA-17, no loteamento denominado JARDIM CARAVELAS, município de Goiânia-GO, contendo 404,725m² de área total, sendo 10,00m de frente; 15,00m de fundos; 7,07m de chanfrado; 28,08m do lado direito e 22,55m do lado esquerdo. -----

O valor justo e contratado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), do qual dou(amos) quitação ao(s) comprador(es) já mencionado(s), não tendo nada a reclamar quanto ao valor recebido, em época alguma e sob qualquer pretexto. O(s) comprador(es) assume(m) a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e/ou taxas do imóvel objeto da presente cessão a partir desta data, assumindo também a posse do referido imóvel a partir desta data.

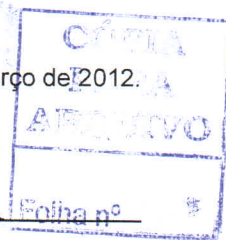
Outras condições e particularidades desta Cessão: -----

E por assim estar(mos) contratado(s) assino(amos) a presente Cessão de Direitos, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cartório
Garavelo

Goiânia-GO, 12 de março de 2012.

Naira Rosana de Souza



Testemunhas:



**PEDRINHO IMÓVEIS**Creci 386 5ª Região
Av. T-9 nº 4645 Jardim Planalto – Goiânia-GO

Fone : 3583-1000

Compra - Venda - Loteamento e Avaliação
de Imóveis em geralSECRETARIA DE FINANÇAS
Loja de Atendimento - Centro**CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA nº 0744 ABN 2012**

Pelo presente instrumento particular de Compromisso de Compra e Venda, PEDRO MARCELINO DA SILVA "o goiano", firma individual, CGC nº 24.839.599/0001-10, estabelecida na Av. T-9 qd.31 lt.01 nº4.645 Jardim Planalto - Goiânia-GO, como COMPROMITENTE VENDEDORA se obriga a vender ao(s) COMPROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES):

NOME: JORGE LUIZ DE MELO	DATA DE NASCIMENTO: 30/12/1950
ENDEREÇO: Rua 2-A qd.22 lt.01 Setor Garavelo, Ap. de Goiânia-GO	
PROFISSÃO: Motorista	NAC.: brasileira FONE: 9636-7684
CPF: 217.216.701-06	C.I.: 301.462 2ª via DGPC-GO
ESTADO CIVIL: Casado	CÔNJUGE: Doraci Gomes Ferreira de Melo

O IMÓVEL A SEGUIR DESCRITO E CARACTERIZADO

LOTE	QUADRA	LOTEAMENTO		MUNICÍPIO	RUA/AVENIDA
14	36	JARDIM CARAVELAS		GOIÂNIA-GO	Rua JCA-19 c/ JCA-17
FRENTE	FUNDO	CHANFRADO	L. DIREITO	L. ESQUERDO	ÁREA TOTAL
10,00m	15,00m	7,07m	28,08m	22,55m	404,725m²

Integrante de área maior denominada FAZENDA SANTA RITA, município de Goiânia-GO, pelo valor negociado, conforme Cessão de Direitos, anexa. O imóvel encontra-se QUITADO.

CLÁUSULAS

1ª A escritura definitiva somente será outorgada após a aprovação do Projeto de loteamento pelos Órgãos competentes e cumpridas todas as obrigações assumidas no presente contrato.

2ª Adquirindo o imóvel em parcelas, o comprador fica ciente que qualquer atraso no pagamento das parcelas após os 05 (cinco) dias importará o acréscimo de multa de 2% e juros de mora de 6% ao mês.

3ª O(s) Compromissário(s) Comprador(es) já estão na posse do imóvel, onde poderá(ão) edificar as benfeitorias que julgar necessárias, obedecidas as legislação pertinentes da Prefeitura de Goiânia.

4ª Todos os impostos incidentes sobre o imóvel, a partir desta data serão de responsabilidade do(s) compromissário(s) Comprador(es).

5ª Estando o(s) Compromissários Compradores em dias com o pagamento e encargos tributários poderá(ão) ceder seus direitos a terceiros, mediante anuência da Compromitente Vendedora e pagamento da respectiva taxa de transferência.



6ª Este contrato ficará rescindido de pleno direito independente de quaisquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se o(s), Compromissário(s) Comprador(es) deixar de pagar 01 (uma) prestação, sabendo-se que o atraso por mais de noventa (90) dias consecutivos será entendido como desistência, acarretando a rescisão automática do compromisso, ficando a partir daí a Compromitente Vendedora autorizada a alienar o imóvel a outra pessoa.

7ª No caso de cancelamento por inadimplência do Compromissário(s) Comprador(es) perderá as importâncias já pagas bem como não terá direito de retenção do imóvel por benfeitorias.

8ª A desapropriação não será motivo para rescisão do contrato, ficando o(s) Compromissário(s) Comprador(es) com o direito de haver do poder expropriante a respectiva indenização.

9ª O presente contrato obriga não só as partes contratantes como também seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

10ª Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer pendências porventura advindas deste contrato.

E por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias para que surta seus efeitos legais.

Goiânia, 12 de março de 2012.

PEDRINHO IMÓVEIS

Pedro Marcelino da Silva

Compromitente Vendedora

George Luiz de Mello

Compromissário Comprador

Compromissário Comprador

Compromissário Comprador

Testemunhas:

